

CONSIDERANDO:

O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com o Contrato nº 25/2023, firmado entre as partes em, cujas disposições continuam em vigor.

O gestor do contrato, por meio do processo administrativo nº 216/2023, apresentou justificativas para a necessidade de aditivo ao contrato, conforme descrito a seguir: "Solicita aditivo, pois o contrato finaliza em dezembro de 2023 e parte das 200 horas previstas foram utilizadas. Justifica-se a necessidade de continuação do apoio, pois os Samaes de Timbó e Blumenau ainda não iniciaram o desenvolvimento das atividades. Nesse caso, os trabalhos desenvolvidos serão enquadrados nas exigências previstas nesse contrato, necessitando apenas de aditivo de prazo e de horas."

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

As partes, de um lado o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU - AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MAURELIO SOARES**, microempreendedor individual MEI, CNPJ nº 43.585.441/0001-05, com sede na Rua Sete de Setembro, 585, CEP: 89.114-840 na cidade de Gaspar – SC, neste ato representada por Maurelio Soares – CPF nº 6--.6--.7---5-, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente **aditamento ao Contrato nº. 25/2023**, em consonância com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o apostilamento das horas estipulada na clausula 3.2 bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O número de horas inicialmente previsto no contrato, que era de 200 horas, é acrescido em 100 horas, portanto totalizando, 300 horas, sem prejuízo de novos aditamentos, prorrogações e/ou renovações, na forma da Resolução 15/2022.

2.2. O prazo de vigência do contrato, que inicialmente se encerraria em 31/12/2023, é prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo a nova data de encerramento será em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 25/2023 e prorrogações ficam mantidas e ratificadas.

3.2. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse termo será assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 26 de outubro de 2023.



CONTRATANTE - AMVE

DIRETOR EXECUTIVO - AMVE

CONTRATADO

MAURELIO SOARES - MEI

GESTORA DO CONTRATO

SIMONE GOMES TRALESKI